



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00850 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
97730E22380F000BCBF9875838943CF1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO 008-2024 PE 052-2023
- ATA REGISTRO DE PREÇO 009-2024 PE 052-2023
- EXTRATO DO CONTRATO 003.2024-DISPENSA 002/2024
- EXTRATO DO CONTRATO 002/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024-INEXIBILIDADE Nº 001/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023-INEX Nº 071/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023-INEX Nº 070/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023-INEXIBILIDADE Nº 072/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023-INEX Nº 063/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023-INEXIBILIDADE Nº 073/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023-INEXIBILIDADE Nº 066/2023
- DECRETO 1005-2024 DISPÕE PONTO FACULTATIVO
- DECRETO 1006-2024 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR. EXONERAÇÃO DE SERVIDOR."
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023-INEXIBILIDADE Nº 075/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023-INEXIBILIDADE Nº 068/2023

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	
CNPJ: 35.741.144/0001-83	
Endereço: RUA BOLIVIA Nº1380-SALA 5A- <b>BAIRRO</b> : JARDIM CONSOLAÇÃO <b>CIDADE</b> : FRANCA <b>-ESTADO</b> : SÃO PAULO - <b>CEP</b> : 14.400-070	
Telefone: (16) 3432-6099	E-mail: samantaempresa@hotmail.com
Representante Legal: SULLEYMA APARECIDA REIS	
RG Nº: 46762860-9 SSP/SP - CPF Nº: 377.024.438-98	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores médios, a fim de atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	UND	<b>VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO</b> Veículo utilitário para transporte de	RENAULT MASTER 15+1 LUGARES	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
C3B4B7AA4F93FD9EED61F92EC97F9B08

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

			passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, airbag, alarmes. Rodas de aço aro 15 ou 16 pneu R15 ou R16.			
VALOR TOTAL: R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)						

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 **O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.**

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 01 de fevereiro de 2024

---

### **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Órgão Gerenciador**

---

### **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

SULLEY APARECIDA REIS  
**Fornecedor**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
Razão Social: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES	
CNPJ: 22.645.916/0001-31	
Endereço: RUA CAPITÃO NECO, 451/SALA 1 CEP: 12.701-350	
Telefone: (12) 3143.7714 (12) 3143.7574	E-mail: <a href="mailto:biondilicita02@gmail.com">biondilicita02@gmail.com</a>
Representante Legal: SILVANO BIONDI NETO	
RG: 34949117-3 SSP/SP CPF: 322.523.938-07	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores médios, a fim de atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MARCA/MODELO	UN	QT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
	HYUNDAI HR DA12A				

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

1	<p><b>CAMINHÃO BAÚ PEQUENO DE FABRICAÇÃO NACIONAL</b> ESPECIFICAÇÃO: Caminhão baú pequeno, de fabricação nacional. Motorização 2.5 A2 diesel (D4CB), 04 cilindros em linha, 16 válvulas. Transmissão manual de 06 velocidades para frente e 01 velocidade para trás, tração 4x2 traseira. Capacidade útil de carga 2.004kg, comprimento do veículo: 4.850mm. Sistema de direção em pinhão e cremalheira com assistência hidráulica ou direção elétrica. Suspensão dianteira com braços triangulares com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação. Suspensão traseira em eixo rígido com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos. Rodas de 15", pneus 195/70 R 15. Interior - conforto/conveniência: Vidros com acionamento elétrico, ar condicionado, alça e estribo de acesso à cabine, limpador de para brisa com acionamento, embreagem com acionamento hidráulico, direção hidráulica progressiva, painel com conta giros e odômetro digital com duas medições parciais (A/B). Volante com regulagem de altura, bancos em tecido. Itens de segurança: freios traseiros com válvula proporcionadora sensível a carga (LSPV), airbag de motorista e passageiro. Demais itens devem estar de acordo com as recomendações do CONTRAN. Garantia mínima de 01 ano</p>	UN	1	R\$ 225.900,00	R\$225.900,00
<p><b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 225.900,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)</b></p>					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 01 de fevereiro de 2024

---

### MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Órgão Gerenciador

---

### S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES

SILVANO BIONDI NETO  
Fornecedor

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 23 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 003/2024 **Contrato:** 003/2024.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** THIAGO ALBERTO ASSUNÇÃO DE SANTANA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 37.769.926/0001-56

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para aquisição de flores naturais, folhas artificiais e adereços a serem utilizados na tradicional Lavagem da Purificação de 2024, no Município de Santo Amaro – BA, conforme Anexo I

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor:** R\$ R\$ 20.500,40 (vinte mil, quinhentos reais e quarenta centavos)

**Dotação Orçamentária:**

**Fundamentação legal:** de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 004/2024 / **Contrato:** 002/2024.

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada** JCS COMERCIO E SERVIÇO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 37.015.360/0001-77

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de caixa de isopor para atender as necessidades dos órgãos vinculados ao Município de Santo Amaro – Ba, conforme Anexo I

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor:** R\$ R\$ 53.400,00 (Cinquenta e Três mil e Quatrocentos reais)

### Dotação Orçamentária:

Órgão: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: 2008 – Serviço de Proteção Social Básica  
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados a Impostos  
Elemento Despesa: 33903200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** regendo-se pela Lei Federal de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 002/2024 / **Contrato** 004/2024

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** RODRIGO DONOLA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 12.840.201/0001 – 86

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para organização e produção do cortejo das baianas incluso vestuário, na tradicional Lavagem da Purificação de 2024, no Município de Santo Amaro – BA., no Município de Santo Amaro – BA, conforme Anexo I

**Vigência:** – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) meses.

**Valor:** R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais),

### Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 17200000 – Transferência da União referente a Royalties

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 24 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2024 / Contrato 005/2024

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 30.628.533/0001-83

**Objeto:** Contratação da DIOCESE DE CRUZ DAS ALMAS, CNPJ Nº: 30.628.533/0001-83, representante legal da ORQUESTRA CORAL GUSTAVO VIANA, para apresentação entre os dias 23 de janeiro e 02 de fevereiro de 2024, no novenário em homenagem a Nossa Senhora da Purificação, no Município de Santo Amaro - BA.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem validade de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do referido contrato.

**Valor:** R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2025 – Manutenção dos festejos populares e Dia da Bíblia

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 17200000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos

**Fundamentação legal:** Embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita Municipal

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 29 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 071/2023**

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 325/2023 **Contrato** 170/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** **JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.493.381/0001 - 30

**Objeto:** Contratação da empresa Jonas Lopes Serviços Eireli, inscrita sob o CNPJ Nº: 13.493.381/0001 - 30, que representa a **BANDA DISSIDÊNCIA**, para apresentação nas **Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação** no Município de Santo Amaro - BA.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 3 (três) meses;

**Valor:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

\_\_\_\_\_  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 29 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 070/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 324/2023 **Contrato:** 169/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** **JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.493.381/0001 - 30

**Objeto:** Contratação da empresa Jonas Lopes Serviços Eireli, inscrita sob o CNPJ Nº: 13.493.381/0001 - 30, que representa o artista Leo o Novo Som, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro - BA.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 3 (três) meses;

**Valor:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/202.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 29 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 072/2023**

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 326/2023 **Contrato** 168/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** **JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 13.493.381/0001 - 30

**Objeto:** Contratação da empresa Jonas Lopes Serviços Eireli, inscrita sob o CNPJ Nº: 13.493.381/0001 - 30, que representa o artista Reizinho, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro - BA.

**Vigência:** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 3 (três) meses;

**Valor:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

### **Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/202.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 063/2023  
EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 317/2023 / **Contrato** 178/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

**Contratada:** FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 12.830.291/0001-24.

**Objeto:** Contratação da empresa A FÁBRICA DE SENTIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 12.830.291/0001-24, representante legal da banda TOQUE DEZ, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro – BA.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor:** R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais),

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Orçamentária: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Ação: 2025 – Manutenção dos festejos populares e Dia da Bíblia

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte: 17510000 – Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP

**Fundamentação legal:** - O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 28 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 073/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 327/2023 / **Contrato** 171/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** **TICIANA MARIA VIRGENS BRASIL BARRETO 03314658508**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 34.918.212/0001-74

**Objeto:** Contratação da empresa TICIANA MARIA VIRGENS BRASIL BARRETO 03314658508, inscrita sob o CNPJ Nº: 34.918.212/0001-74, que representa a banda XOTE BAKANA, para apresentação nas **Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação** no Município de Santo Amaro - BA.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

**Valor:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 28 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 066/2023

## EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 320/2023 **Contrato** 176/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** PATRICIA DA SILVA MASCARENHAS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 37.862.565/0001-98

**Objeto:** Contratação da empresa PATRICIA DA SILVA MASCARENHAS, CNPJ Nº: 37.862.565/0001-98, representante legal do cantor JAU, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro – BA.

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),

### Dotação Orçamentária:

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 1005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Fixa Pontos Facultativos para o período de fevereiro de 2024, no Município de Santo Amaro, Bahia, e, fixa outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no Inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024, ponto facultativo, em razão das datas mencionadas corresponderem ao Carnaval e Quarta- feira de Cinzas.

**Art. 2º** As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial e demais serviços que admitem redução e/ou alteração de horário de atendimento, a fim de evitar descontinuidade nos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de fevereiro de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 1006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO A PEDIDO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS**

NOME	CARGO	SÍMBOLO	DATA
MARIO CARLOS DE JESUS DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO	CCV	01/02/2024

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de fevereiro de 2024.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 29 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 075/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo: 329/2023 Contrato 180/2023**

**Contratante: Município de Santo Amaro**, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

**Contratada:** Empresa TB PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EDIÇÕES LTDA. pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 08.185.576/0001 – 82

**Objeto:**

Contratação da empresa TB PRODUÇÕES ARTÍSTICA E EDIÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 08.185.576/0001 – 82, que representa o artista e padre Jaciel Bezerra, para apresentação nas **Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação** no Município de Santo Amaro – BA

**Vigência:** O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias

**Valor:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**Dotação Orçamentária:**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 28 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**INEXIBILIDADE Nº 068/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 322/2022 **Contrato** 173/2023

**Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

**Contratada:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME  
pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. **13.157.376/0001-56**

**Objeto:** Contratação da empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ Nº: 13.157.376/0001-56**, representante legal da banda TIMBALADA, para apresentação nas Festividades em Louvor a Nossa Senhora da Purificação no Município de Santo Amaro – BA.

A banda está na programação do dia 02/02/2024 e deverá se apresentar na madrugada do dia 03/02/2024, no horário das 00:30h, com duração do show de 1:30h.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

**Valor:** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Órgão: 1502 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos Festejos Populares e Dia da Bíblia

Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fundamentação legal:** O presente Contrato tem embasamento legal no inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1